ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 076/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 20 de fevereiro de 2025, relativo à relativo Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

FOLHA Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 026/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001-76

Ao(À) Senhor(a)

FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara

Nesta

Assunto: Solicitação de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025.**

A Câmara Municipal de Açailândia, por intermédio de Presidente da Câmara Municipal, solicita a instauração de processo administrativo para a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, celebrado em 20 de fevereiro de 2025, relativo à Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação tem por objeto a celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, celebrado entre o Câmara Municipal de Açailândia, por intermédio da Presidente da Câmara Municipal, e a empresa **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, visando à ampliação dos quantitativos inicialmente contratados para a aquisição de água mineral.

A alteração contratual encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a modificação unilateral do contrato pela Administração quando necessária a alteração quantitativa de seu objeto, mediante acréscimo ou diminuição dos quantitativos inicialmente previstos, desde que devidamente justificada e destinada ao atendimento do interesse público.

Além disso, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
No presente caso, o acréscimo pretendido corresponde a **(25%).** (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, permanecendo, portanto, dentro do limite legal permitido.

Ressalta-se que o acréscimo proposto não altera a natureza do objeto contratado, tampouco modifica os preços unitários, as especificações técnicas ou as demais cláusulas originalmente pactuadas, limitando-se ao aumento dos quantitativos necessários à adequada execução contratual, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, a alteração será formalizada mediante Termo Aditivo, precedido da devida instrução processual, manifestação técnica, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DO ACRÉSCIMO

Durante a execução contratual, verificou-se aumento significativo da demanda pelos água mineral., A prorrogação do contrato de fornecimento de água mineral se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados por esta Administração O acréscimo pretendido corresponde a **(25%)** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250220002 - 02. P.E 002-2025.**, permanecendo dentro do limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A ALTERAÇÃO É INDISPENSÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO

A alteração contratual revela-se indispensável para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, evitando a interrupção dos serviços especializados de reabilitação oral prestados pela Câmara de Açailândia/MA.

A ausência do acréscimo comprometerá a capacidade de atendimento da Administração, para garantir o pleno funcionamento das atividades desta Câmara Municipal.

Além disso, a realização de uma nova contratação neste momento não atenderia ao interesse público de forma imediata, considerando o tempo necessário para a conclusão de novo procedimento licitatório, o que poderia acarretar atraso na prestação do funcionamento das atividades desta Câmara Municipal.

Dessa forma, o acréscimo quantitativo constitui a medida mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a preservação do equilíbrio da execução contratual e o atendimento do interesse público, em conformidade com os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS

Item	Nome	MARCA	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. caixa com 48 unidades	MAR DOCE	30,43	468	Caixas	R$ 14.241,24
2	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. caixa com 48 unidades(COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	MAR DOCE	R$ 30,43	157	Caixas	R$ 4.777,51
4	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, galão 20 litros	MAR DOCE	9,86	150	Unidades	R$ 1.479,00

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ACRESCIDOS

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% no Contrato nº **20250220002 - 02. P.E 002-2025**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral.

A principal variável foi o aumento das demandas externas. A Câmara tem exercido de forma mais efetiva o seu papel de fiscalizar as ações do Poder Executivo. Para isso, os vereadores e servidores têm se deslocado com maior frequência para acompanhar obras, vistoriar serviços e atender às demandas da população nos povoados.

Os quantitativos apresentados servem de base para a memória de cálculo anexa, evidenciando os critérios adotados para o acréscimo quantitativo do objeto contratual, em

conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e respeitado o limite legal para alterações contratuais.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento do processo administrativo para a formalização do competente Termo Aditivo, com a adoção das providências pertinentes, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a manifestação do fiscal e do gestor do contrato, a emissão de parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

Câmara de Açailândia/MA, 01 de dezembro de 2025.

ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS NOVOS QUANTITATIVOS
Processo Administrativo nº: 076/2025
Contrato nº: **20250220002 - 02.P.E 002-2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA.

1. Fundamentação

A presente memória de cálculo tem por objetivo demonstrar a metodologia utilizada para definição dos quantitativos acrescidos ao Contrato nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, em decorrência da necessidade de aquisição de combustíveis, observando o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Foi adotado o percentual de 25% sobre os quantitativos originalmente contratados, mantendo-se os preços unitários e especificações técnicas.

2. Memória de Cálculo

Item 01 – Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. caixa com 48 unidades
Percentual de Acréscimo:25%
Quantidade original: 1875 caixas
Cálculo:1875 × 25% = 468 caixas
Arredondamento: 468 caixas
Nova quantidade:
1875+468 = 2.343 caixas

Item 02 – Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. caixa com 48 unidades (COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).
Percentual de Acréscimo: 25%
Quantidade original: 625 caixas
Cálculo:625 × 25% = 157 caixas
Arredondamento: 157 caixas
Nova quantidade:625 + 157 = 782 caixas

Item 04 – Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, galão 20 litros

Percentual de Acréscimo: 25%
Quantidade original: 600 caixas
Cálculo:600 × 25% = 150 caixas
Arredondamento: 150caixas
Nova quantidade:600 + 150 = 750 caixas

3. Demonstrativo Consolidado

Item	Nome	MARCA	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. caixa com 48 unidades	MAR DOCE	30,43	468	Caixas	R$ 14.241,24
2	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. caixa com 48 unidades(COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	MAR DOCE	R$ 30,43	157	Caixas	R$ 4.777,51
4	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, galão 20 litros	MAR DOCE	9,86	150	Unidades	R$ 1.479,00

4. Conclusão

A aplicação do percentual de 25% sobre os quantitativos originalmente contratados, mantendo-se o equilíbrio contratual e observando o limite legal de acréscimo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos apresentados servirão de base para a elaboração da planilha detalhada de custos e do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor.

Câmara Municipal de Açailândia – MA, 02 de dezembro de 2025.

ANDREIA ALVES SILVA
GESTOR DO CONTRATO

FOLHA Nº 03
PROCESSO ADM. Nº 076/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2025

Parecer – *(Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e artigo 48, § 1º.*

Ementa: Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Câmara Municipal de Açailândia – MA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 20 de fevereiro de 2025, relativo a Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia-MA, , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 124 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> [...]

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de
> acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos
> por esta Lei; [...]

Do caso concreto, extrai-se que o Setor de Compras da Câmara Municipal de Açailândia - MA, apresenta solicitação de termo aditivo solicitando mais unidades do produto/serviço, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditivar o contrato a fim de adquirir os produtos/serviços necessários à finalização do objeto contratual. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido em Edital e no contrato original. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento licitatório.

Além disso, a Lei 14.133/2021 em seu artigo 125, limita a possibilidade de alteração contratual em relação ao previsto no *caput* do artigo 124. Referido artigo limita a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual a possibilidade de acréscimo.

O valor aditivado no presente contrato enquadra-se ao limite pautado na Lei.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, o presente parecer é no sentido de se proceder o aditivo em razão da necessidade de Serviços de Consultoria em Controle Interno para câmara municipal, para a realização final do serviço.

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

É o parecer.

Açailândia - MA, 04 de dezembro de 2025.

Antonia da Silva Machado.

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Advogada
OAB: 27.880

MINUTA DO ADITIVO
ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 076/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250220002 - 02.P.E 002-2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA VR SERVICOS & COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Fellberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, situada ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO, SÃO LUÍS-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Vinicius Silva Linhares, portador(a) do CPF: 025.844.133-02 RG: 015079122000-7, E-MAIL: vrservicosecomercioltda@hotmail.com, decorrente da CONTRATO nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 076/2025**, e nos termos da Lei nº 14.133/2024, e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na seguinte alteração contratual, de acordo com o art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.1.1 Acréscimo do valor do contrato original, celebrado em 20 de fevereiro de 2025 , relativo à Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA, o que equivale a **25%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250220002 - 02. P.E 002-2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 20.497,75 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cincos centavos) (25%).**

Item	Nome	MARCA	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

1	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. caixa com 48 unidades	MAR DOCE	30,43	468	Caixas	R$ 14.241,24
2	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. caixa com 48 unidades(COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	MAR DOCE	R$ 30,43	157	Caixas	R$ 4.777,51
4	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, galão 20 litros	MAR DOCE	9,86	150	Unidades	R$ 1.479,00

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

5.2 E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA XX de XXXXXXX de 2025.

VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA.
Sr. Vinicius Silva Linhares
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF-Nº: _____

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

NOME:_____

CPF-Nº: _____

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

FOLHA Nº 15
PROCESSO ADM. Nº 026/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 . 0001 - 76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.232.093/0001-15 MATRIZ		29/09/2020

NOME EMPRESARIAL
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	207	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.930-005	APEADOURO	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VRSERVICOSECOMERCIOLTDA@HOTMAIL.COM	(98) 8469-5593/ (98) 8469-5693

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **11:55:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

FOLHA Nº 16
PROCESSO ADM. Nº 076/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 . 0001 - 76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.232.093/0001-15 MATRIZ		29/09/2020

NOME EMPRESARIAL
VR SERVICOS & COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
*****	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.36-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *)
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *)
47.59-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	207	*****

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.930-005	APEADOURO	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VRSERVICOSECOMERCIOLTDA@HOTMAIL.COM	(98) 8489-5593/ (98) 8489-5693

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	*****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 11:55:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

FOLHA Nº 17
PROCESSO ADM. Nº 0162

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02584413302	VINICIUS SILVA LINHARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 07:29 SOB Nº 20230804454.
PROTOCOLO: 230804454 DE 21/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309307252. CNPJ DA SEDE: 39232093000115.
NIRE: 21201142541. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Vinicius Silva Linhares, brasileiro, solteiro, 10/08/1992, Empresário, CNH 05136838208 SSP-MA, CPF nº 025.844.133-02, residente e domiciliado (a) no AVENIDADE MARANGUAPE, 108, COND BELA CINTRA BLOCO 15, Cep 65.110-000 Maiobinha, São José de Ribamar – Ma, Inscrito na Junta Comercial do Estado de Maranhão- JUCEMA, sob NIRE nº 21600162491, com sede na RUA, EURIPEDES DE AGUIAR, Nº 2368, LAGOA, MATÕES-MA, CEP 65.645-000, inscrita no CNPJ sob Nº 39.232.093/0001-15, sob o nome empresarial **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, a SOCIEDADE EMPRESÁRIA, resolve alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC) A empresa adota como nome empresarial: VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, e usará a expressão *** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC) A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA, GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS Nº 207, APEADORURO, SÃO LUÍS -MA, CEP 65.030-005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, DIGITALIZACAO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, TREINAMENTO EM GERAL, LOCACAO E REBOQUE COM SOM PARA EVENTOS E OUTROS SERVICOS EM GERAL NA AREA DE INFORMATICA, COMERCIO EM (REVENDA) DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, LIMPEZA, INFORMATICA EM GERAL E MERCADORIA EM GERAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Serviços especializados em contabilidade, digitalização, locação de equipamentos de informática, treinamento em geral, locação e reboque com som para eventos e outros serviços em geral na área de informática, comércio em (revenda) de gêneros alimentícios, expediente, limpeza, informática em geral e mercadoria em geral.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Exerce Atividade no Local:	ATIVIDADE PRINCIPAL:
NÃO	6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia informação

Exerce Atividade no Local	ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):
NÃO	4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
NÃO	4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
NÃO	4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
NÃO	4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
NÃO	4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
NÃO	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Exerce Atividade no Local	ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):
NÃO	6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
NÃO	6201-5/02 - Web design
NÃO	6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
NÃO	6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáve
NÃO	6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
NÃO	6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospeda na internet
NÃO	6920-6/01 - Atividades de contabilidade
NÃO	6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
NÃO	7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica espe
NÃO	7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem con
NÃO	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
NÃO	8219-9/01 - Fotocópias
NÃO	8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
NÃO	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
NÃO	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
NÃO	9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA. Iniciou-se suas atividades em (28/09/2020) e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade tem o capital social de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 200,000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de quotas	Valor	Percentual
Vinicius Silva Linhares	200.000	200.000,00	100%
TOTAL	200.000	200.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade é exercida pelo sócio Vinicius Silva Linhares, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação

social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002. Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro da Junta Comercial para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AGLUTINAÇÃO DE ATOS ANTERIORES: Esta consolidação passa a reunir, num só ato, o requerimento de empresário, transformação de Empresa Individual para Sociedade Empresária Limitada e ulteriores alterações. Esta consolidação não é e não pode ser entendida como ato de alteração do requerimento de empresário, e sim, de aglutinação de atos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO: Fica eleito o Foro da comarca de São Luís – MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justo e contratado, lavra o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor e data devidamente assinada pelo sócio, sendo uma via para ser arquivada na JUCEMA e outra devolvida a interessada para sua documentação.

21 de JUNHO de 2023.

Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02584413302
DATA: 19/07/2023
HORA: 12:47

INSC. ESTADUAL: 12.686.981-3 — ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 22/06/2023
RAZÃO SOCIAL: VR SERVIAOS & COMARCIO LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR — SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

FOLHA Nº 21
PROCESSO ADM. Nº 027624

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	39.232.093/0001-15	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	VR SERVIAOS & COMARCIO LTDA		
NIRE:	21201142641	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	17/03/2021	CAPITAL SOCIAL:	200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS	UFRE:	46 - UFRE/SÃO LUÍS
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	01/09/2009	DATA OBRIG. EFD:	--
CORREIO ELETRÔNICO:	VRSERVICOSECOMERCIOLTDA@HOTMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA:	52

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65930-005		
ENDEREÇO	AVE GETULIO VARGAS SALA 04 - ALTOS	NÚMERO:	207
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	APEADOURO
CIDADE:	SAO LUIS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)8332-5307	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	AVE GETULIO VARGAS, SALA 04 - ALTOS	NÚMERO:	207
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	APEADOURO
CIDADE:	SAO LUIS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98)8332-5307	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
2	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3	4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
5	4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
6	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7	6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
8	6201502	WEB DESIGN
9	6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
10	6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
11	6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
12	6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA
13	6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
14	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
15	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
16	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
17	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
18	8219901	FOTOCÓPIAS
19	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
20	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
21	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
22	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
23	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 02584413302
DATA: 19/07/2023
HORA: 12:47

FOLHA Nº 22
PROCESSO ADM. Nº 076/26
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

REPRESENTANTES LEGAIS			
CNH/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO	
1349297305	MATEUS SILVA MARQUES	3 - CONTADOR	
2584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	205 - ADMINISTRADOR	
2584413302	VINICIUS SILVA LINHARES	101 - SÓCIO	

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	17/03/2021	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FOLHA Nº 23
PROCESSO ADM. Nº 076/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 0001-76

RELATÓRIO FISCAL

Processo Administrativo nº: 076/2025

Contrato nº: **20250220002 - 02. P.E 002-2025**

Contratada: **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA.

Na qualidade de Fiscal do Contrato nº **20250220002 - 02. P.E 002-2025**, designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, em cumprimento às atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, apresento a seguinte manifestação:

Após o acompanhamento da execução contratual, verificou-se que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela contratada, em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições contratuais e demais exigências estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

Durante a execução do ajuste, constatou-se aumento da demanda pelos a água mineral, Câmara Municipal.

Os quantitativos inicialmente contratados mostram-se insuficientes para atender à demanda atualmente existente, circunstância devidamente demonstrada nos documentos que instruem o presente processo administrativo, especialmente na Solicitação do Setor Requisitante, no Documento de Indicação dos Quantitativos Acrescidos e na Memória de Cálculo dos Novos Quantitativos.

Verifica-se, ainda, que o acréscimo pretendido corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 para alterações quantitativas dos contratos administrativos.

A alteração proposta restringe-se ao acréscimo dos quantitativos originalmente contratados, não havendo modificação do objeto, dos preços unitários, das especificações técnicas ou das demais cláusulas pactuadas, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro e as condições inicialmente estabelecidas.

Diante do exposto, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à celebração do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, por entender que a alteração pretendida é necessária, vantajosa para a Administração, atende ao interesse

público e encontra amparo nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos ao Gestor do Contrato para manifestação e, posteriormente, à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, 03 de dezembro de 2025.

Kleber Ribeiro de Araújo
FISCAL DO CONTRATO

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

RELATÓRIO FISCAL

Processo Administrativo nº: 076/2025

Contrato nº: **20250220002 - 02.P.E 002-2025**

Contratada: **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA

MANIFESTAÇÃO

Na qualidade de Gestor do Contrato nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, designado para exercer as atribuições de gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, após análise da documentação constante dos autos, especialmente da Solicitação do Setor Requisitante, da Justificativa Técnica, do Documento de Indicação dos Quantitativos Acrescidos, da Memória de Cálculo e da Manifestação do Fiscal do Contrato, apresento a seguinte manifestação.

Verifica-se que o contrato vem sendo executado regularmente pela empresa contratada, não havendo registros de descumprimento das obrigações contratuais que impeçam a continuidade da execução do objeto.

Constata-se, ainda, que houve aumento da demanda pelos serviços de combustíveis, tornando necessária a ampliação dos quantitativos inicialmente contratados para assegurar a continuidade das demandas dos trabalhos, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos da Câmara.

A alteração pretendida consiste exclusivamente no acréscimo quantitativo dos serviços contratados, mantendo-se inalterados o objeto, os preços unitários, as especificações técnicas e as demais cláusulas originalmente pactuadas.

O acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Após exame dos elementos constantes dos autos, verifica-se que a alteração contratual encontra-se devidamente motivada, acompanhada da memória de cálculo dos quantitativos acrescidos e da demonstração da necessidade administrativa, atendendo aos requisitos legais para a formalização do termo aditivo.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

Dessa forma, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à celebração do Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, por entender que a medida atende ao interesse público, assegura a continuidade da aquisição de água mineral e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, bem como as disposições dos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e, posteriormente, à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, prosseguindo-se com os demais atos necessários à formalização do Termo Aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA, 03 de dezembro de 2025.

ANDREIA ALVES SILVA
Gestor de Contrato

FOLHA Nº 07
PROCESSO ADM. Nº 076/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 0001 - 76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Ao Senhor
Marcio George Rafael Mendes
Contador desta Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Considerando a necessidade de celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250220002 - 02. P.E 002-2025**, cujo objeto é a c Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA, solicita-se a esse Setor a verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da alteração contratual pretendida.

O acréscimo proposto corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando devidamente fundamentado nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como instruído com a documentação técnica pertinente.

A presente solicitação visa atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a contratação seja realizada com a devida previsão orçamentária e financeira.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 04 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Açailândia/MA
Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara

Processo Administrativo nº 076//2025

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à solicitação constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, e após análise da Lei Orçamentária Anual vigente, DECLARO que existe dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação pretendida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 101/2000.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.99 - Material de Consumo, Água mineral, Gás GLP**

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Declaro, ainda, que os recursos consignados na dotação acima indicada são suficientes para atender às despesas decorrentes da contratação durante o exercício financeiro vigente, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que a despesa possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, havendo saldo orçamentário suficiente na dotação própria para cobertura das despesas decorrentes da eventual formalização da Contratação.

Declara-se, ainda, que a presente despesa observa os princípios da responsabilidade fiscal, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

Encaminhem-se os autos para prosseguimento da instrução processual.

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 04 de dezembro de 2025.

MARCIO GEORGE RAFAEL MENDES
RESPONSÁVEL CONTÁBIL/CRC-11057 - MA

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001-76

Ao(À) Senhor(a)
Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Nesta

Assunto: Solicitação de emissão de parecer jurídico

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminham-se os autos do Processo Administrativo nº 076/2025 para análise e emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250220002 - 02. P.E 002-2025**, firmado entre o Câmara Municipal de Açailândia/MA, e a empresa **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA.

A alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do aumento da demanda pelos a aquisição de água mineral, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicita-se a emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, acerca da regularidade da instrução processual, da legalidade da alteração contratual pretendida e da possibilidade de celebração do respectivo Termo Aditivo.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais

Câmara Municipal de Açailândia/MA, 04 de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa

FOLHA Nº 30
PROCESSO ADM. Nº 076/26

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2026

Parecer – *(Em atendimento ao Artigo 53§ 1º, da Lei 14.133/2021 e artigo 48, § 1º.*

Ementa: Direito Administrativo. Aditivo Contratual (artigos 124 e 125 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Câmara Municipal de Açailândia – MA

Objeto: Tem como objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado no dia 20 de fevereiro de 2025, relativo a contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA, previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o artigo 107 da Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de alteração dos contratos por ela regidos, desde que devidamente justificada:

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

> Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que o Setor de Licitações e Contratos apresenta a solicitação de aditivo para a continuidade do prazo de vigência, acompanhada das devidas justificativas técnicas que demonstram a necessidade de manutenção do serviço para o encerramento do exercício e realização final das atividades propostas.

Deste modo também estabelece em lei Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

> I - unilateralmente pela Administração:
> [...]
> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de
> acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos
> por esta Lei; [...]

Do caso concreto, extrai-se que o Setor de Compras da Câmara Municipal de Açailândia - MA, apresenta solicitação de termo aditivo solicitando mais unidades do produto/serviço, com as devidas justificativas.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditivar o contrato a fim de adquirir os produtos/serviços necessários à finalização do objeto contratual. Cumprindo, dessa forma, os princípios da isonomia, legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Administração utiliza-se de sua prerrogativa legal de modificar o contrato, aditivando-o, sem prejuízos da contratada no que tange ao estabelecido em Edital e no contrato original. À vista do Parecer Jurídico, favorável àquele procedimento licitatório.

Portanto, analisados todos os critérios e requisitos da possibilidade de aditivação do contrato prevista na Legislação específica e Regulamento, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade na sua alteração, sendo que todo o

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Port. Nº 45/2025

FOLHA Nº 32
PROCESSO ADM. Nº 07/6/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a legislação.

É o parecer.

Açailândia - MA, 04 de dezembro de 2025.

Antonia da Silva Machado

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica
Portaria nº 45/2025
Advogada
OAB: 27.880

DESPACHO PARA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 076/2025
Contrato nº: **20250220002 - 02.P.E 002-2025**
Interessado: Câmara Municipal de Açailândia– MA
Assunto: Encaminhamento para autorização da celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo.

Encaminham-se os presentes autos para apreciação e deliberação quanto à celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, firmado com a empresa **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA.

Consta dos autos que a alteração contratual pretendida decorre da necessidade de ampliação dos quantitativos inicialmente contratados, em razão do aumento da demanda pelos serviços, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da regular instrução processual e da manifestação favorável dos setores competentes, encaminham-se os autos à Autoridade Competente para que, se de acordo, autorize a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

Após a autorização, retornem os autos para adoção das providências necessárias à formalização, assinatura e publicação do Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

Câmara Municipal de Açailândia– MA, 05 de dezembro de 2025.

Antonia da Silva Machado

Antonia da Silva Machado
Assessora Jurídica

FOLHA Nº 34
PROCESSO ADM. Nº 076/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 076/2025
Contrato nº: **20250220002 - 02.P.E 002-2025**
Interessado: Câmara Municipal de Açailândia/MA
Assunto: Autorização para Celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo.

Considerando a solicitação apresentada pelo setor requisitante;

Considerando a justificativa técnica que demonstra a necessidade de ampliação dos quantitativos contratados para assegurar a continuidade da Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA;

Considerando que o acréscimo pretendido corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, permanecendo dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a manifestação favorável do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da alteração contratual;

Considerando o parecer jurídico favorável, que concluiu pela regularidade da instrução processual e pela viabilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo;

E considerando que foram observados os requisitos previstos nos arts. 53, 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº **20250213001.P.E 001-2025**, firmado com a empresa **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, objetivando a Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA.

Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização e assinatura do Termo Aditivo pelas partes, bem como à sua publicação, na

forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e demais atos de publicidade exigidos pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Açailândia/MA 09 de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara
Feliberg Melo Sousa

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº 076/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20250220002 - 02.P.E 002-2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA VR SERVICOS & COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.143.442/0001-76, com sede na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Feliberg Melo Sousa**, portador do CPF n.º 268.741.643-68, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **VR SERVICOS & COMERCIO LTDA**, situada ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO, SÃO LUÍS-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Vinicius Silva Linhares, portador(a) do CPF: 025.844.133-02 RG: 015079122000-7, E-MAIL: vrservicosecomercioltda@hotmail.com, decorrente da CONTRATO nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20250220002 - 02.P.E 002-2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 076/2025**, e nos termos da Lei nº 14.133/2024, e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na seguinte alteração contratual, de acordo com o art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.1.1 Acréscimo do valor do contrato original, celebrado em 20 de fevereiro de 2025 , relativo à Contratação de empresa especializada para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia– MA, o que equivale a **25%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250220002 - 02. P.E 002-2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 20.497,75 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cincos centavos) (25%).**

Item	Nome	MARCA	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268.741.643-68
Pres. da Câmara Municipal

FOLHA Nº 37
PROCESSO ADM. Nº 076/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

1	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. caixa com 48 unidades	MAR DOCE	30,43	468	Caixas	R$ 14.241,24
2	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. caixa com 48 unidades(COTA RESEVADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006).	MAR DOCE	R$ 30,43	157	Caixas	R$ 4.777,51
4	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, galão 20 litros	MAR DOCE	9,86	150	Unidades	R$ 1.479,00

R$ 20.497,75

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**
Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**
Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**
Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.99 - Material de Consumo, Água mineral, Gás GLP**
Fonte de Recursos:
500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Feliberg Melo Sousa
CPF: 268 741 643 - 68
Pres. da Câmara Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

5.2 E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Açailândia (MA 09 de dezembro de 2025.

Feliberg Melo Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115

Assinado de forma digital por VR SERVICOS & COMERCIO LTDA:39232093000115
Dados: 2025.12.09 09:39:43 -03'00'

VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA.
Sr. Vinicius Silva Linhares
Contratada

FOLHA Nº 39
PROCESSO ADM. Nº 07626

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

TESTEMUNHAS:

NOME: Ioanne Ribeiro

CPF-Nº: 050 769 613-16

NOME: Francisca Maria Ribeiro

CPF-Nº: 364404933-53

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220002 - 02.P.E 002-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 20.497,75 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cincos centavos) (25%)**.Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.99 - Material de Consumo, Água mineral, Gás GLP** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos** ; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021**. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 09/12/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante**: **FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, **p/ Contratada**: **GGT – COMÉRCIO LTDA - ME**, Sr. Vinicius Silva Linhares.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuido pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018
Quarta, 10 de Dezembro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1202 | ISSN 2764-3123

Índice

FOLHA Nº 41
PROCESSO ADM. Nº 076/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA 2
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. 2
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220002 - 02.P.E 002-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 2
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220005 - 01.P.E 005-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025; 2

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. A Câmara Municipal de Açailândia/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico 018-2025, publicada segunda, 08 de Dezembro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1200 | ISSN 2764-3123. **ONDE SE LÊ:**A empresa **RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA. LEIA-SE:** A empresa **3R COMPANY LTDA**,Açailândia (MA), 09 de dezembro de 2025.

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Agente de Contratação.

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: tohy4aqeyq120251209121259

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220002 - 02.P.E 002-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220002 - 02.P.E 002-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA VR SERVICOS & COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 20.497,75 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cincos centavos) (25%).**Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.99 - Material de Consumo, Água mineral, Gás GLP** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos ; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021**. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 09/12/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante: FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, **p/ Contratada: GGT – COMÉRCIO LTDA - ME,** Sr. Vinicius Silva Linhares.

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: zce27ouwvdb20251209171229

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220005 - 01.P.E 005-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250220005 - 01.P.E 005-2025, REF.: FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025;

FOLHA Nº 43
PROCESSO ADM. Nº 076/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Clausula Quinta do contrato original, que passa a ter a seguinte redação. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O presente Termo Aditivo acresce ao valor global do contrato original o montante de **R$ 30.716,28 (trinta mil setecentos e dissésseis reais e vinte e oito centavos) (24,99%).**Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato ocorrerão à Dotação Orçamentária seguinte: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Imposto ; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** 3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica. **BASE LEGAL: art. 104, I, 124, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.** DATA DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO: 09/12/2025; ASSINATURAS: **p/ Contratante: FELIBERG MELO SOUSA** – Presidente da Câmara, **p/ Contratada: Sidney Lima Pereira.**

Publicado por: Emilio Roudinele Vidal de Lima
Diario
Código identificador: cglifby4dgni20251209171255

FOLHA Nº 49
PROCESSO ADM. Nº 026/25

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12143442 / 0001 - 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 10/12/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018
Sexta, 15 de Agosto de 2025 | VOL: 8 | Nº 1119 | ISSN 2764-3123

Índice

FOLHA Nº 96
PROCESSO ADM. Nº 076/25
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 2

FOLHA Nº 46
PROCESSO ADM. Nº 076/25

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442/0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: S/zQrqU0wYXY

PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: SmWny2q4KnkR

PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).
FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: akxavgub2zg20250815100833

PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"Concede diária a servidor e dá outras providências" O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís – MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza
Assistente administrativo
Código identificador: gwdet4qlvva20250815100834

FOLHA Nº 97
PROCESSO ADM. Nº 076/25

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176
Data: 15/08/2025